



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 267, DE 17 DE JUNHO 1969**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria sem Pasta o crédito especial de NCR\$ 18.000,00.

**Data de Criação**

17/06/1969

**Data de Publicação**

27/06/1969

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 591, de 27/06/1969

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Finanças Públicas
- Exercício Financeiro
- Abertura de Crédito

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 267, DE 17 DE JUNHO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo abrir na Secretaria Sem Pasta o crédito especial de NCR\$ 18.000,00.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Sem Pasta o Crédito Especial de NCR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), para atender a despesa com a compra de uma camioneta RURAL WWILLYS.

**Art. 2º** A despesa decorrente da execução do artigo anterior será compensada com anulações parciais, em valor correspondente das dotações constantes das rubricas 2.3 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Categoria 4.0.0.0 - Despesas de Capital; verba 4.1.0.0 - Investimentos - Consignação 4.1.1.0 - Obras Públicas - Sub-Consignação 4.1.1.1 Estudos e Projetos, a quantia de NCR\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros novos), e Consignação 4.1.2.0 - Equipamento e Instalações, Sub-Consignação 4.1.2.4, Automóveis, Auto-Caminhões e outros veículos de tração mecânica NCR\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros novos).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 17 de junho de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre

